Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 36.785/2025–BCB/Deorf/GTSP1 São Paulo, 30 de dezembro de 2025.
PE 300355

À
DM FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
At. Srs. Denis Cesar Correia – Diretor Presidente e Tharik Camocardi de Moura – Diretor Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho nesta data, autorizou os seguintes assuntos, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 18 de dezembro de 2025.

a) Alteração de estatuto social; e
b) Mudança de denominação social.

Atenciosamente,

Marcelo Scheer Evaristo
Gerente-Técnico Substituto

Max Edivaldo Vieira de Menezes
Auditor

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300613414	CNPJ 91.669.747/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 037.043/26-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:55:53	CÓDIGO DE CONTROLE 285450950
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Docusign Envelope ID: A2D714CA-F4A4-406D-8449-B62AFD95314C

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.233.172/26-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035650396-8

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL: DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A				PORTE: Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				
LOGRADOURO: Avenida Cassiano Ricardo	NÚMERO: 521	COMPLEMENTO: Sala 09 Bl 2		CEP: 12246-870
MUNICÍPIO: São José dos Campos	UF: SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 91.669.747/0001-92	NIRE - SEDE: 3530061341-4		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: THARIK CAMOCARDI DE MOURA (Diretor)		DARE: R$ 583,98		1 / 1
ASSINATURA:	DATA: 07/01/2026	DARF: R$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO 08 JAN 2026 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP ACSP - SÃO PAULO DEFERIDO 09 JAN 2026 Vera Nilza Duarte Alenear Assessoria Técnica de Registro Público RG: 13.166.633-2
DBE LIBERADO E.R. JUCESP/ACSP

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 09 JAN 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 37.043/26-2
MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO E.R. JUCESP/ACSP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C575F16F898

JUCESP PROTOCOLO
0.233.172/26-9

DM FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

CNPJ/MF: 91.669.747/0001-92

NIRE nº 35.30.06.13.41-4

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SEC... DO - ACO... PAULO
JAN 2026
PROTOCOLO

1. **DATA, HORA E LOCAL**: realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, sede social da **DM FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** ("Companhia"), na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da **acionista única, DMCore Holding Financeira S.A.**, titular da totalidade das ações com direito de voto da Companhia, sendo que as ações remanescentes encontram-se em tesouraria, nos termos do artigo 30 da Lei nº 6.404/76.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente – Denis César Correia; Secretário – Tharik Camocardi de Moura.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

i. A alteração da denominação social da Companhia para incluir a expressão obrigatória **"Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento"**, em conformidade com a **Resolução CMN nº 5.237/2025**, mediante modificação do **Artigo 1º do Estatuto Social, passando** a se chamar **DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** .

ii. **Alteração do Objeto Social da Companhia**: Aprovar a inclusão das atividades "Atividades de Cobranças e informações cadastrais" e "Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente" no Artigo 3º do Estatuto Social. .

iii. **Consolidação do Estatuto Social**: Aprovar a consolidação do Estatuto Social refletindo a alteração do objeto social e **Autorização para Publicação**: Autorizar a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido, nos termos do art. 130, § 5º da Lei 6.404/76.

iv. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima.

v. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados à matéria ora aprovada.

1. **DELIBERAÇÕES**: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única presente, sem ressalvas, decide por:

i. **Aprovar** a alteração do **Artigo 1º do Estatuto Social**, para modificar a denominação social da Companhia, que passa a se chamar **DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, passando a vigorar com a seguinte redação:

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Artigo 1º - A **DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** ("**Companhia**") é uma companhia fechada, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e demais disposições legais aplicáveis.

ii. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 3º*** *- A Companhia tem por objeto a realização de operações ativas de financiamento para a aquisição de bens e serviços e de financiamento de capital de giro, e passivas, na obtenção de recursos de terceiros, mediante o aceite de letras de câmbio, a captação de recursos oficiais para repasse e a captação de recursos no mercado interfinanceiro, atividades de cobranças e informações cadastrais, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, permitidas às entidades da espécie.*

iii. **Consolidação do Estatuto Social e a sua Publicação**: Os acionistas deliberaram, ainda, autorizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração aprovada na presente Assembleia, conforme texto consolidado constante do **Anexo I** desta ata, substituindo integralmente a redação anterior.

Fica, também, autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido, nos termos do § 5º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, com a indicação de que a íntegra do documento estará disponível na sede da Companhia.

iv. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, inclusive a celebração dos contratos pertinentes.

v. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados à matéria ora aprovada.

2. **Consolidação**. Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, realiza-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme redação prevista no **Anexo I** da presente ata, a qual foi lida e aprovada, sem restrições.

3. **Arquivamento e Publicações**: Por fim, os acionistas deliberaram que o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

4. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa à assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo Art. 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

5. **ASSINATURAS**: Mesa: Presidente – **Denis César Correia**; Secretário – **Tharik Camocardi de Moura**. Acionistas: **DMCore Holding Financeira S.A.**, representada por Denis César Correia e Tharik Camocardi de Moura.
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São José dos Campos/SP, 18 de dezembro de 2025.
[Assinaturas na próxima página]

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C575F16F898

JUCESP

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025 DA DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A]

Mesa:

DocuSigned by:
Denis Correia
Assinado por: DENIS CESAR CORREIA:16944941805
CPF: 16944941805
Papel Digital
Data/Hora da Assinatura: 09-01-2026 | 12:58 GMT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
5C9634997051443...

Denis César Correia
Presidente

Assinado por:
THARIK CAMOCARDI DE MOURA
5C9634997051443...

Tharik Camocardi de Moura
Secretário

Acionista Única:

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

DMCORE HOLDING FINANCEIRA S.A.

DocuSigned by:
Denis Correia
Assinado por: DENIS CESAR CORREIA:16944941805
CPF: 16944941805
Papel Digital
Data/Hora da Assinatura: 09-01-2026 | 12:58 GMT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
5C9634997051443...

Denis César Correia
Diretor Presidente

Assinado por:
THARIK CAMOCARDI DE MOURA
5C9634997051443...

Tharik Camocardi de Moura
Diretor Financeiro

JUCESP
09 JAN 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
37.043/26-2
JUCESP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
09 JAN 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
37.043/26-2
JUCESP

JUCESP
09 JAN 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
37.043/26-2
JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C575F16F808

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

ESTATUTO SOCIAL DA
DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
CNPJ/MF:91.669.747/0001-92
NIRE nº 35.30.06.13.41-4

Capítulo I
Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **DM SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** (**"Companhia"**) é uma companhia fechada, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das S.A."**), e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, abrir, transferir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional, atendidos os requisitos legais e regulamentares do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de operações ativas de financiamento para a aquisição de bens e serviços e de financiamento de capital de giro, e passivas, na obtenção de recursos de terceiros, mediante o aceite de letras de câmbio, a captação de recursos oficiais para repasse e a captação de recursos no mercado interfinanceiro, atividades de cobranças e informações cadastrais, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, permitidas às entidades da espécie.

Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias ou participar do capital de outras sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de e R$ 773.355.215,87 (setecentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais, e oitenta e sete centavos), dividido em 61.746.888 (sessenta e um milhões, setecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e oitenta e oito) ações sem valor nominal, ordinárias e nominativas.

Parágrafo 1º – O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C575F16F898

CONFIDENCIAL

a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, podendo a assembleia geral decidir sobre o aumento ou redução do capital social a Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, fixando seus preços de emissão.

Visto Conferido RG: 13.166.633-2 SP

Parágrafo 2º – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A., no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo 3º – A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação.

Artigo 6º - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação em vigor.

Artigo 7º - As ações da Companhia serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de suas ações, nos termos do disposto no Artigo 35, §3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Único – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social.

Parágrafo Único - Além das matérias gerais e ordinárias acima, e das demais matérias previstas na legislação aplicável, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores em caso de formulação de ressalvas ou abstenção pelos auditores independentes;

(b) alteração ao Estatuto Social da Companhia;

(c) alteração, aumento ou redução de capital social de subsidiárias e companhias controladas, desde que representem uma variação superior a 5% (cinco por cento) em relação ao capital social atual;

(d) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações da Companhia e/ou de controladas, exceto (i) em casos de recompra de ações (incluindo opções de compra de ações) de empregados, funcionários, administradores ou outras pessoas prestando serviços para a Companhia e/ou qualquer

CONFIDENCIAL

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

das Controladas que tenham recebido ou tenham direito de receber ações da Companhia por força do plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia, dos quais a Companhia e/ou as Controladas possam recomprar sem custo extra ou a valor nominal, em caso de eventos como demissão; ou (ii) nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou orçamento da Companhia;

(e) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações da Companhia e/ou das Controladas que excedam R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma

série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal, exceto nos casos que estejam previstos no Plano de Negócios ou Orçamento, sendo certo que será vedado à Companhia, às controladas e eventuais subsidiárias emitir partes beneficiárias;

(f) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros aos acionistas, exceto (1) os dividendos mínimos obrigatórios; e (2) os dividendos intermediários;

(g) toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer operação de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação em outro tipo societário, participação em grupo de sociedades (inclusive qualquer subscrição ou transferência de ações que resulte em mudança de controle e qualquer decisão relacionada à aceitação de proposta de terceiro nesse sentido), desde que não figurem como reestruturação intragrupo; e

(h) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros títulos e valores mobiliários (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), que exceda R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um mesmo exercício fiscal e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta, exceto nos casos em que haja previsão expressa previamente delimitada no Plano de Negócios ou Orçamento.

Artigo 9º - Devem ser observadas, na sua convocação, instalação, competência e quórum aplicáveis às Assembleias Gerais, as disposições legais aplicáveis, o disposto na Lei das S.A., neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou, nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo |Diretor Presidente. O Presidente da Assembleia Geral procederá à nomeação do secretário da Assembleia Geral. Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo poderá designar um procurador para presidir a Assembleia e coordenar os trabalhos.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo 4º - Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o Artigo 126 da Lei das S.A., sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, até 02 (dois) dias úteis anteriores a reunião assemblear, na sede da Companhia, além do documento de identidade e o respectivo instrumento de mandato, quando necessário, o comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, este emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião assemblear.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no Parágrafo 1º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10 - Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicável, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes, que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A., é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

Capítulo IV
Administração

Seção I
Normas Gerais

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os administradores serão eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes.

Parágrafo 2º - O mandato dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto deliberação expressa em contrário.

Parágrafo 3º - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termos de Posse lavrados nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, podendo eventualmente estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração.

Seção II
Diretoria

Artigo 12 - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, com os seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Planejamento e Risco de Crédito; 1 (um) Diretor de Tecnologia, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e, também, eventual cumulação de mais de um cargo pelo mesmo Diretor.

Parágrafo Único - No caso de vacância de qualquer Diretor, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 13 - A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitados os limites estabelecidos por este Estatuto Social, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo:

i. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
ii. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior para apreciação da Assembleia Geral;
iii. representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais; e
iv. assinar todo e qualquer documento, público ou privado, cheques, ordem de pagamento, contratos, bem como quaisquer documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia, desde que o valor da obrigação ou o tipo de operação não exija aprovação prévia da Assembleia Geral, observado o quanto previsto em lei e neste Estatuto Social para estes fins.

Parágrafo 1º - A Companhia considerar-se-á validamente obrigada pela assinatura conjunta (1) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; ou de (2) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, com poderes específicos conferidos a este último pelo instrumento de mandato correspondente, outorgado na forma do Parágrafo 2º abaixo.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia dependerão da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, exceto em matérias que, de maneira incontroversa, fujam à sua competência, devendo o respectivo instrumento conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, sendo que as procurações "ad judicia" poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que a envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo se previamente aprovados em Assembleia Geral.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, por deliberação da Assembleia Geral, que deverá eleger seus membros e aprovar as suas respectivas regras de funcionamento.

Parágrafo 1º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a sua respectiva instalação.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três) ou, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 3º - Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 7º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 8º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Capítulo VI
Ouvidoria

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 15 - A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses, permitida nova designação.

Parágrafo 1º - Poderá ser designado Ouvidor o empregado do quadro permanente da Companhia que possuir: (i) amplo conhecimento das atividades da Companhia e dos seus produtos, serviços, processos e sistemas, e (ii) condições técnicas de desempenhar as funções atribuídas ao cargo incluindo assimilar as questões submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas.

Parágrafo 2º - O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém do esperado pela Companhia.

Artigo 16 – A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia, atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, e informar à Diretoria a respeito das atividades de ouvidoria.

Parágrafo 1º - A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como, para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 2º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Artigo 17 – São atribuições da Ouvidoria:

(a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado em sua Matriz e quaisquer outras partes de atendimento;
(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes do andamento de suas demandas e das providencias adotadas;
(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da ocorrência;
(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "c";
(e) propor à diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
(f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra "e"; e
(g) o serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços, será gratuito e identificado por meio de protocolo de atendimento.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Capítulo VII
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em observância aos preceitos legais pertinentes e proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Estatuto Social, após as deduções previstas em lei.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 20 - Salvo se deliberado diversamente pela Assembleia Geral, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, e 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital total da Companhia.

Parágrafo 1º - Caso as reservas financeiras da Companhia venham a ser consideradas excedentes em relação às despesas e investimentos orçados para determinado período, poderá ser aprovada, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos adicionais, havendo saldo após as deduções previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanço semestral ou de períodos menores e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço.

Parágrafo 3º - A Companhia, por deliberação do Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VIII
Dissolução e Liquidação da Companhia

Artigo 21 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Capítulo IX
AUDITORIA INTERNA

Artigo 22 – A empresa de auditoria independente contratada para atuar como auditoria interna da Companhia reportará funcionalmente e administrativamente à Diretoria, incluindo operações de rotina e comunicações estratégicas.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo 1º – É vedada a delegação a outra autoridade das responsabilidades, atribuições e competências da Diretoria em relação à auditoria interna.

Parágrafo 2º – Para garantir que a atividade de auditoria interna tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, compete à Diretoria:

a) Aprovar o regulamento da atividade de auditoria interna;

b) A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna;

c) Aprovar o planejamento de auditoria interna baseado em riscos;

d) Aprovar o orçamento e o plano de recursos da atividade de auditoria interna;

e) Receber comunicações do responsável pela auditoria interna sobre o desempenho da atividade quanto ao seu plano e outras questões relevantes;

f) Aprovar a contratação, assinatura da proposta/contrato e a rescisão do contrato de prestação de serviços profissionais de auditoria interna, apresentada por empresa de auditoria independente já aprovada nos termos dos atos societários aplicáveis;

g) Formular questionamentos à administração e à empresa de auditoria independente contratada, para verificar escopos inadequados ou limitações de recursos;

h) Autorizar a empresa de auditoria independente contratada a atuar como auditor interno, com acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos, observadas as obrigações de confidencialidade e salvaguarda das informações;

i) Conceder autorização para que a empresa de auditoria independente obtenha assistência do pessoal da Companhia e, quando necessário, contrate serviços especializados internos ou externos para a conclusão dos trabalhos;

j) Estabelecer, manter e garantir que a atividade de auditoria interna tenha os recursos, a autoridade e a independência necessários para atingir seus objetivos, incluindo a definição de escopos, frequência dos trabalhos, aplicação de técnicas e emissão de relatórios.

Parágrafo 3º – A empresa de auditoria independente contratada terá acesso irrestrito e se comunicará diretamente com a Diretoria, inclusive em reuniões privadas com a presença da administração.

Parágrafo 4º – A Diretoria autoriza a empresa de auditoria independente contratada a:

I. Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos;

II. Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas e emitir relatórios;

III. Obter assistência do pessoal da Companhia e de serviços especializados internos ou externos, conforme necessário.

Parágrafo 5º – A empresa de auditoria independente contratada reportará periodicamente à Diretoria sobre:

I. O propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna;

II. O planejamento e desempenho da atividade;

III. A conformidade com o Código de Ética e Normas do The IIA, e os planos de ação para tratar questões

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

significativas;
IV. Exposições a riscos e questões de controle relevantes, incluindo riscos de fraude e governança;
V. Resultados dos trabalhos de auditoria;
VI. Requisitos de recursos;
VII. Respostas da administração a riscos considerados inaceitáveis.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Parágrafo 6º – A empresa de auditoria independente contratada confirmará à Diretoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna.

Parágrafo 7º – A empresa de auditoria independente contratada divulgará à Diretoria qualquer interferência e suas consequências relacionadas à definição do escopo, condução dos trabalhos ou comunicação dos resultados da auditoria interna.

Capítulo X
AUDITORIA EXTERNA

Artigo 23 - As demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, divulgadas ou publicadas, por força de disposições legais, regulamentares, estatutárias ou contratuais, ou voluntariamente, devem ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria a escolha e destituição da auditoria externa.

Parágrafo 2º - A diretoria é responsável por comunicar formalmente ao auditor independente, no prazo máximo de vinte e quatro horas da identificação, a existência ou suspeita de ocorrência das situações: I - inobservância das leis e da regulamentação vigente que coloquem em risco a continuidade da empresa;II - fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração; III - fraudes relevantes perpetradas por funcionários ou terceiros; ou IV - erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações financeiras da instituição.

Parágrafo 3º - A empresa deverá observar os prazos legais para substituição periódica do auditor e manter a documentação sobre habilitação de qualificação técnica do auditor.

Parágrafo 4º - Caberá ao diretor responsável, indicado pela empresa:

a. Recomendar a empresa a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria externa, bem como sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.
b. Revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do auditor independente.
c. Avaliar a efetividade das auditorias, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos;
d. Avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores externos e internos.
e. Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
f. Recomendar à diretoria a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
g. Reunir-se, com a diretoria da empresa, com a auditoria externa para verificar o cumprimento de

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C5F5F16F896

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

suas recomendações ou indagações.

h. Monitorar e avaliar a independência do auditor independente.

i. Cumprir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Capítulo XI
Disposições Finais

Artigo 24 - As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Estatuto Social.

Artigo 25 – Os casos omissos serão regulados pela Lei das S.A. e pela legislação aplicável.

Artigo 26 – Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista.

Artigo 27 – A Companhia deve observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião dos órgãos da administração em violação aos seus respectivos termos.

***

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

12

Eu Vera Lucia Lopes Freitas com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 113.498, expedida em 03.02.2016, inscrito no CPF nº 949.205.678-04 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz como original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento sob nº 035650396-8 assinada via plataforma Docusign Envelope ID: A2D714CA-F4A4-406D-8449-B62AFD95314C (05 páginas)
2. 01 (uma) via da OAB da Sra. Vera Lucia Lopes Freitas (01 página)
3. 01 (uma) via da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025 e seu Anexo assinada via plataforma Docusign Envelope ID: CDD14699-3568-41C8-A3A2-2C575F16F898 (19 páginas)
4. 01 (uma) via do CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO assinada via plataforma Docusign Envelope ID: A2D714CA-F4A4-406D-8449-B62AFD95314C (03 páginas)

São Paulo, 08 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código CF66-E4E9-9E44-9B68.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código CF66-E4E9-9E44-9B68.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 037.043/26-2 em 09/01/2026 da empresa DM SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, NIRE nº 35300613414, protocolado sob o nº 0233172269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285450950. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.